



Newsletter Outubro, Novembro e Dezembro

- **Legislação**

[Lei n.º 78/2015](#), de 29 de julho ou Lei da transparência dos donos dos *media* – Entra em vigor a 28 de Outubro a lei que regula a transparência da titularidade, da gestão e dos meios de financiamento dos media e obriga detentores de participações em empresas do setor a comunicar ao regulador, ERC.

[Lei n.º 143/2015](#), de 8 de setembro – Altera o Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47 344, de 25 de novembro de 1966, e o Código de Registo Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 131/95, de 6 de junho, e aprova o Regime Jurídico do Processo de Adoção.

[Lei n.º 159-D/2015](#), de 30 de dezembro – Extingue a sobretaxa do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares.

[Decreto-Lei n.º 214-G/2015](#), de 2 de outubro - Revê o Código de Processo nos Tribunais Administrativos, o Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, o Código dos Contratos Públicos, o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, a Lei de Participação Procedimental e de Ação Popular, o Regime Jurídico da Tutela Administrativa, a Lei de Acesso aos Documentos Administrativos e a Lei de Acesso à Informação sobre Ambiente.

[Decreto-Lei n.º 254-A/2015](#), de 31 de dezembro – Atualiza o valor da retribuição mínima mensal garantida para 2016.

[Decreto-Lei n.º 253/2015](#), de 30 de dezembro – Estabelece o regime de execução orçamental duodecimal entre 1 de janeiro de 2016 e a entrada em vigor da Lei do Orçamento de Estado para 2016.

- **Jurisprudência**

[Tribunal de Justiça da União Europeia, Acórdão de 1 Out. 2015, Processo C-290/14](#)

A Diretiva 2008/115/CE de 16 de dezembro de 2008, só é aplicável ao regresso de nacionais de países terceiros que se encontrem em situação irregular, não tendo por objeto harmonizar completamente as regras dos Estados-Membros relativas à permanência de estrangeiros. Deste modo, não se opõe a que o direito de um Estado-Membro qualifique de crime a nova entrada ilegal de um nacional de um país terceiro em violação de uma proibição de entrada e preveja sanções penais para dissuadir e reprimir a prática dessa infração.

[Tribunal de Justiça da União Europeia, Acórdão de 19 Nov. 2015, Processo C-455/15](#)

Um tribunal de um Estado-Membro, que se considera competente para se pronunciar sobre a guarda de uma criança, não pode recusar reconhecer a decisão de um tribunal de outro Estado-Membro que se pronunciou sobre a guarda de uma criança.

[Tribunal de Justiça da União Europeia, Acórdão de 3 Dez. 2015, Processo C-301/14](#)

A atividade de transporte regular de um número elevado de cães, exercida por uma associação de utilidade pública, para efeitos de levar estes animais até aos particulares a quem são confiados com base num contrato que prevê o pagamento de uma quantia em dinheiro a essa associação, é efetuada no âmbito de uma atividade económica.



[Tribunal de Justiça da União Europeia, Acórdão de 10 Dez. 2015, Processo C-350/14](#)

Os danos associados à morte de uma pessoa num acidente dessa natureza ocorrido no Estado-Membro do foro e sofridos pelos familiares dessa pessoa que residem noutra Estado-Membro devem ser qualificados de consequências indiretas deste acidente.

[Tribunal de Justiça da União Europeia, Acórdão de 17 Dez. 2015, Processo C-239/14](#)

Um recurso deve necessariamente revestir um efeito suspensivo quando é exercido contra uma decisão de regresso cuja execução é suscetível de expor o nacional em causa de país terceiro a um risco sério de ser submetido a uma pena de morte, a tortura ou a outras penas ou tratamentos desumanos ou degradantes.

[Tribunal de Justiça da União Europeia, Acórdão de 17 Dez. 2015, Processo C-300/14](#)

Para proceder à certificação como título executivo europeu de uma decisão proferida à revelia, o juiz que conhece do pedido deve assegurar-se de que o seu direito nacional permite a revisão de direito e de facto dessa decisão e permite também ao devedor requerer essa revisão uma vez esgotados os prazos previstos pelo direito nacional para a dedução de oposição ou recurso da decisão.

[Tribunal Constitucional, Acórdão 494/2015 de 7 Out. 2015, Processo 1129/14](#)

É declarada a inconstitucionalidade com força obrigatória geral das normas que conferem aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração pública legitimidade para celebrar e assinar acordos coletivos de empregador público, no âmbito da administração autárquica.

[Tribunal Constitucional, Acórdão 510/2015 de 13 Out. 2015, Processo 207/15](#)

É julgado inconstitucional o artigo 796.º, n.º 7, do Código de Processo Civil, na redação do Decreto-Lei n.º 329-A/95, de 12 de dezembro, por violação do direito ao contraditório. Não pode ser negada às partes a possibilidade de se pronunciarem sobre a incompetência do tribunal em razão da matéria verificada em sentença, quando até então nunca havia sido debatida ou levantada por nenhuma das partes ou mesmo o Tribunal.

[Tribunal Constitucional, Acórdão 545/2015 de 28 Out. 2015, Processo 1341/13](#)

A norma que condiciona as quantidades mensais de introdução no consumo de tabaco manufaturado não viola a liberdade de constituir a empresa, nem de acesso ao mercado.

[Tribunal Constitucional, Acórdão 577/2015 de 3 Nov. 2015, Processo 629/14](#)

É revogado o acórdão do Tribunal Constitucional que julgou inconstitucional a norma constante do artigo 27.º, n.º 1, alínea i), do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, julgando a mesma norma conforme a Constituição.

[Tribunal Constitucional, Acórdão 576/2015 de 3 Nov. 2015, Processo 1128/14](#)

Não é declarada a inconstitucionalidade da norma constante da alínea r), do n.º 9, do artigo 2.º, da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, na parte em que determina a redução da remuneração mensal base aplicável aos trabalhadores das empresas de capital maioritariamente público.

[Tribunal Constitucional, Acórdão 591/2015 de 11 Nov. 2015, Processo 768/14](#)

Os limites mínimos dos montantes das coimas aplicáveis às contraordenações ambientais não violam o princípio da proporcionalidade.

[Tribunal Constitucional, Acórdão 596/2015 de 18 Nov. 2015, Processo 923/15](#)

Não é julgada inconstitucional a norma constante do artigo 9.º, n.º 1, da Convenção de Extradicação entre os Estados-Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa,



interpretado no sentido de que para fins de entrada e apresentação tempestiva de um pedido formal de extradição passiva para procedimento criminal, por parte de um Estado requerente, junto do competente Tribunal nacional, na fase judicial, basta a apresentação do despacho de admissibilidade proferido pelo Ministério da Justiça, desacompanhado de qualquer outro documento oficial ou Nota Diplomática do Estado requerente.

[Tribunal Constitucional, Acórdão 604/2015 de 26 Nov. 2015, Processo 631/15](#)

O prazo de caducidade de dois anos, previsto no artigo 1866.º, alínea b), do Código Civil, referente ao direito de ação do Ministério Público no âmbito da investigação da paternidade não viola o direito à identidade pessoal. O decurso desse prazo apenas determina a extinção do direito autónomo de ação do Ministério Público e não a extinção do direito que assiste ao próprio filho de intentar a competente ação de investigação de paternidade. Assim, o prazo de caducidade para esta categoria de ações não viola o direito à identidade pessoal, na vertente do direito ao conhecimento e reconhecimento da paternidade biológica.

[Supremo Tribunal de Justiça, Acórdão de 22 Out. 2015, Processo 678/11](#)

A natureza da relação jurídica objeto da ação de regresso não interfere com a competência material do tribunal para conhecer do objeto da ação em que foi suscitada a intervenção acessória.

[Supremo Tribunal de Justiça, Acórdão de 29 Out. 2015, Processo 233/09](#)

Tendo o recorrente identificado os pontos de facto mal julgados e indicado o sentido e valoração do depoimento das testemunhas, é o quanto basta para que o Tribunal da Relação proceda à reapreciação da matéria de facto

[Supremo Tribunal de Justiça, Acórdão de 29 Out. 2015, Processo 5928/12](#)

O não exercício pela irmã do adotado do direito de participação no procedimento que conduziu à adoção, não pode ser invocado depois do trânsito em julgado da sentença de adoção, através do mecanismo da revisão desta

[Supremo Tribunal de Justiça, Sentença 1/2016 de 12 Nov. 2015, Processo 769/12](#)

É fixada jurisprudência no sentido de que o prazo de trinta dias previsto no artigo 328.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, na redação anterior à Lei n.º 27/2015, de 14 de abril, é inaplicável nas fases processuais em que, após a deliberação do tribunal sobre as questões da culpabilidade e da determinação da sanção, seguida ao encerramento da fase de discussão, seja verificada a necessidade de repetição de prova registada no decurso dessa anterior fase de discussão por haver deficiência no registo efetuado mantendo-se, portanto, a eficácia da prova.

[Supremo Tribunal de Justiça, Sentença 2/2016 de 13 Nov. 2015, Processo 2475/10](#)

É uniformizada jurisprudência no sentido de que é proibida por contrária à boa-fé a cláusula contratual geral que autoriza o banco predisponente a compensar o seu crédito sobre um cliente com o saldo de conta coletiva solidária, de que o mesmo cliente seja ou venha a ser contitular. Com efeito, a autorização dada ao banco para compensar o seu crédito com o saldo da conta em que o seu devedor é contitular, no regime da solidariedade, transforma os restantes contitulares em seus devedores e no regime de solidariedade, pelo que a imposição desta cláusula aos aderentes do contrato de depósito coletivo em regime de solidariedade contrária a boa-fé que se exige às partes na negociação e celebração dos contratos.

[Supremo Tribunal de Justiça, Sentença 3/2016 de 10 Nov. 2015, Processo 2759/10](#)

É uniformizada jurisprudência no sentido de que a falta de pagamento do cheque, apresentado dentro do prazo legal de oito dias pelo banco sacado, com fundamento em ordem de revogação do sacador, não constitui, por si só, causa adequada a produzir dano ao portador, equivalente ao montante do título, quando a conta sacada não esteja



suficientemente provisionada, competindo ao portador do cheque o ónus da prova de todos os pressupostos da responsabilidade civil, para ter direito de indemnização com aquele fundamento.

[Supremo Tribunal de Justiça, Acórdão de 10 Dez. 2015, Processo 4382/13](#)

Ainda que o jogador compulsivo tenha atuado com dolo ao frequentar o casino, ao arrepio da proibição de acesso que havia solicitado, a concessionária do casino também é responsável por incumprir o dever de impedir o acesso daquele às salas de jogo.

[Supremo Tribunal Administrativo, Acórdão de 19 Nov. 2015, Processo 01096/13](#)

A fundação criada por uma pessoa coletiva pública, ainda que esta lhe tenha afetado bens legados por uma pessoa privada para esse efeito, é uma fundação pública de direito privado.

[Tribunal Central Administrativo Sul, Acórdão de 8 Out. 2015, Processo 07046/13](#)

Se, em sede de direito de audição, a revertida juntou elementos contabilísticos que evidenciam um crédito de valor superior ao montante da dívida exequenda, impunha-se à Administração Tributária que diligenciasse no sentido de confirmar a existência do crédito.

[Tribunal Central Administrativo Sul, Acórdão de 29 Out. 2015, Processo 12541/15](#)

Sendo o ruído produzido pela atividade comercial noturna suscetível de agredir a pessoa humana e portanto os residentes na zona, o direito fundamental à integridade física terá de prevalecer.

[Tribunal Central Administrativo Sul, Acórdão de 12 Nov. 2015, Processo 12527/15](#)

Sendo a condenação pela prática do crime de recetação o único fundamento para indeferir o pedido de concessão de nacionalidade e tendo o pedido de reabilitação judicial sido deferido, deverá a nacionalidade portuguesa ser concedida.

[Tribunal Central Administrativo Sul, Acórdão de 26 Nov. 2015, Processo 12589/15](#)

Existindo dúvidas quanto à correspondência, na lei portuguesa, quanto ao tipo legal de crime pelo qual o requerido foi condenado nos tribunais ingleses, dúvidas existem também quanto à respetiva moldura penal, segundo a lei portuguesa.

[Tribunal Central Administrativo Sul, Acórdão de 26 Nov. 2015, Processo 12384/15](#)

A assinatura da petição inicial apenas por advogada estagiária não deve conduzir sem mais à absolvição da instância.

[Tribunal Central Administrativo Norte, Acórdão de 22 Out. 2015, Processo 00219/08](#)

Não se provando o modo e a periodicidade média da vigilância da via e das árvores adjacentes por parte dos serviços municipais, o Município é responsável pelos danos decorrentes da queda da árvore sobre um veículo automóvel.

[Tribunal Central Administrativo Norte, Acórdão de 22 Out. 2015, Processo 00199/06](#)

A circunstância de o interessado ter sido absolvido do ilícito criminal de que vinha acusado, não prejudica a censura que lhe foi feita, com base em factos semelhantes, no âmbito de um procedimento de verificação da falta de idoneidade moral para o exercício da profissão.

[Tribunal Central Administrativo Norte, Acórdão de 6 Nov. 2015, Processo 01084/10](#)

Tendo o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras emitido declaração escrita, no sentido de que o procedimento de prorrogação de autorização de residência se encontrava pendente nesse serviço, não pode declarar sem mais a deserção do procedimento.

[Tribunal Central Administrativo Norte, Acórdão de 6 Nov. 2015, Processo 00280/12](#)



Por regra, os procedimentos de ação declarativa especial e injunção têm aplicação apenas no âmbito da jurisdição comum. No entanto, o processo de injunção é dedutível também contra entidades públicas, seguindo-se depois no contencioso administrativo o meio processual adequado.

[Tribunal da Relação de Lisboa, Acórdão de 8 Out. 2015, Processo 3902/13](#)

Desde que o inquérito corra contra pessoa determinada ou em que alguém tenha sido constituído arguido, inicia-se a contagem do prazo máximo do inquérito.

[Tribunal da Relação de Lisboa, Acórdão de 20 Out. 2015, Processo 18733/04](#)

A falta de apresentação a pagamento de uma letra ou livrança não acarreta para o portador a perda do seu direito de ação contra o aceitante ou o subscritor.

[Tribunal da Relação de Lisboa, Acórdão de 29 Out. 2015, Processo 892/13](#)

Tendo o requerente efetuado uma vasectomia total e tendo a menor nascido dois anos depois, existiam razões para que este tivesse fortes indícios de que a criança não era sua, pelo que o prazo de caducidade se deverá contar desde tal data do nascimento.

[Tribunal da Relação de Lisboa, Acórdão de 11 Nov. 2015, Processo 259/11](#)

É ao objeto do processo tal como definido pelo requerimento de abertura da instrução que terá de atender-se para aferição da competência do tribunal para proceder à realização da instrução.

[Tribunal da Relação de Lisboa, Acórdão de 19 Nov. 2015, Processo 329-14](#)

Uma vez efetuado o pagamento pela seguradora, logo que acionada a caução pelo beneficiário, fica aquela sub-rogada nos direitos que a este assistiam, dentro dos limites da quantia paga.

[Tribunal da Relação de Lisboa, Acórdão de 26 Nov. 2015, Processo 150/15](#)

Notificada a pessoa coletiva titular do documento de identificação do veículo para identificar o seu condutor e não o tendo feito no prazo estabelecido, não poderá exercer essa faculdade em sede de impugnação judicial

[Tribunal da Relação de Lisboa, Acórdão de 26 Nov. 2015, Processo 2266/12](#)

Incorre em responsabilidade civil extracontratual, o banco sacado que não procede ao pagamento do cheque no decurso do prazo da apresentação.

[Tribunal da Relação de Lisboa, Acórdão de 3 Dez. 2015, Processo 442-14](#)

Resultando da deliberação do Banco de Portugal que todos os ativos, licenças e direitos de propriedade do Banco Espírito Santo, S.A. são transferidos para o Novo Banco, S.A., o Novo Banco, S.A. tem legitimidade processual para intervir nos autos enquanto credor.

[Tribunal da Relação de Lisboa, Acórdão de 9 Dez. 2015, Processo 538/14](#)

Não estando provado que o conflito militar existente na cidade de Donetsk, Ucrânia, obste às garantias jurídicas de defesa ou que o cumprimento da pena ocorrerá em condições desumanas, inexistente fundamento para não autorizar a extradição.

[Tribunal da Relação do Porto, Acórdão de 1 Out. 2015, Processo 588/13](#)

É válida a cláusula de escolha do foro e da lei aplicável constante de um contrato de fornecimento de produtos entre duas sociedades localizadas em diferentes Estados-Membros.

[Tribunal da Relação do Porto, Acórdão de 8 Out. 2015, Processo 2593/11](#)



Apesar de ter sido fixada a residência da menor com a mãe, ficou determinado por sentença que as decisões importantes da vida da menor teriam de ser tomadas por ambos os progenitores, pelo que a manutenção da menor, a viver na Alemanha, para onde tinha sido levada pela mãe, foi efetuada e está a ser mantida sem que o pai da criança tenha autorizado, violando o regime de exercício de responsabilidades parentais. No entanto, a decisão de ordenar o regresso da menor cabe à Alemanha, que terá de se pronunciar em termos de ordenar ou recusar o regresso da menor, pois é naquele Estado que se encontra a menor e que por isso está em melhores condições de poder indagar qual é a solução que melhor acautela o superior interesse da criança.

[Tribunal da Relação do Porto, Acórdão de 8 Out. 2015, Processo 1751/11](#)

A insolvência é qualificada como culposa quando o insolvente não se apresenta à insolvência e transmite para uma sociedade da mulher e do filho a totalidade dos bens da sua empresa.

[Tribunal da Relação do Porto, Acórdão de 14 Out. 2015, Processo 78/15](#)

Deve ser autorizada a busca domiciliária com vista à apreensão de fotografias ou filmes feitos pela arguida, quando o denunciante procedia ao corte de árvores num prédio rústico, por tal se revelar indispensável e não constituir uma contração desproporcionada do direito à reserva de domicílio.

[Tribunal da Relação do Porto, Acórdão de 14 Out. 2015, Processo 1313/13](#)

Atuaram com falta de cuidado, em violação do dever de vigilância, os arguidos que não acautelaram as medidas de segurança do alojamento de dois canídeos da raça Rottweiler.

[Tribunal da Relação do Porto, Acórdão de 19 Out. 2015, Processo 402/14](#)

As imagens recolhidas por sistema de videovigilância autorizado e devidamente publicitado podem ser usadas pelo empregador como meio de prova em sede de procedimento disciplinar.

[Tribunal da Relação do Porto, Acórdão de 19 Out. 2015, Processo 485/14](#)

Tendo em consideração o período de referência de oito semanas, a trabalhadora apenas labora 36,75 horas semanais em escalas rotativas, pelo que o seu contrato de trabalho não poderá ser considerado a tempo completo.

[Tribunal da Relação do Porto, Acórdão de 28 Out. 2015, Processo 557/13](#)

A comprovação, após o julgamento e a sentença, de que o arguido não foi notificado da dívida tributária, determina a absolvição do arguido por não estar preenchida a condição objetiva de punibilidade.

[Tribunal da Relação do Porto, Acórdão de 4 Nov. 2015, Processo 112/14](#)

A declaração de caducidade da carta de condução provisória é da competência da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária e não do tribunal que condenou o arguido pelo crime de condução de veículo em estado de embriaguez.

[Tribunal da Relação do Porto, Acórdão de 11 Nov. 2015, Processo 382/14](#)

Comete crime de peculato a arguida que se apropriou, ilegitimamente e em proveito próprio, de dinheiro particular acessível em razão das suas funções de técnica postal e gestão.

[Tribunal da Relação do Porto, Acórdão de 12 Nov. 2015, Processo 4507/13](#)

Mesmo quando a questão tenha sido debatida nos articulados, a decisão de dispensa deve ser precedida da consulta das partes.

[Tribunal da Relação do Porto, Acórdão de 16 Nov. 2015, Processo 1308/14](#)



A cessação do pagamento de quantia mensal que constituía contrapartida do trabalho suplementar não viola o princípio da irredutibilidade da retribuição.

[Tribunal da Relação do Porto, Acórdão de 25 Nov. 2015, Processo 70/14](#)

A pena de multa imposta em substituição de pena de prisão não pode ser objeto de substituição.

[Tribunal da Relação do Porto, Acórdão de 25 Nov. 2015, Processo 178/14](#)

Estamos perante uma situação de inexistência de acusação, quando a factualidade relativa à identificação da arguida não corresponde à pessoa que como tal foi constituída no inquérito.

[Tribunal da Relação de Coimbra, Acórdão de 13 Out. 2015, Processo 834/13](#)

No âmbito de uma ação de responsabilidade extracontratual do Estado, não constitui impedimento à atribuição de competência aos tribunais administrativos o facto de terem sido demandados uma pessoa coletiva de direito público e um particular.

[Tribunal da Relação de Coimbra, Acórdão de 14 Out. 2015, Processo 35/12](#)

Não consubstancia o crime de usurpação, a mera atividade de receção dos sinais sonoros e visuais que estavam a ser radiodifundidos num estabelecimento de restauração.

[Tribunal da Relação de Coimbra, Acórdão de 14 Out. 2015, Processo 47/13](#)

Pese embora a declaração de insolvência privar o insolvente, por si ou pelos seus administradores, dos poderes de administração e de disposição dos bens integrantes da massa insolvente, nos aspetos que contendem com a responsabilidade criminal, a representação da sociedade insolvente continua a pertencer aos seus gerentes.

[Tribunal da Relação de Coimbra, Acórdão de 20 Out. 2015, Processo 335/09](#)

Deve ser indemnizado o cônjuge mulher que ficou impossibilitado de exercer a sua sexualidade conjugal após o marido ter sofrido um acidente, considerando-se adequado quantificar o dano não patrimonial no valor de 30.000,00 euros.

[Tribunal da Relação de Coimbra, Acórdão de 10 Nov. 2015, Processo 360/14](#)

Não constitui abuso de direito o facto de o ex-cônjuge mulher, após o divórcio por mútuo consentimento, reclamar judicialmente uma indemnização do ex-cônjuge marido por danos não patrimoniais, por este ter mantido uma relação extraconjugal, mas que só veio a tomar conhecimento depois do divórcio.

[Tribunal da Relação de Coimbra, Acórdão de 11 Nov. 2015, Processo 372/12](#)

Tipifica o crime de pornografia de menores, quem adquirir ou detiver fotografia, filme ou gravação pornográficos de menores, independentemente do seu suporte. No caso em apreço, a conduta do arguido traduziu-se no acesso a um sítio na internet, que se dedicava à distribuição de pornografia de menores, tendo tal acesso ocorrido em dois dias consecutivos, num primeiro caso traduzido na ampliação e na visualização de uma fotografia e no segundo na visualização de uma fotografia. Considerando que o arguido apenas se limitou a visualizar as fotografias, não se apossando das mesmas mediante a sua transferência para qualquer tipo de suporte que as mantivesse acessíveis, a sua conduta não integra a prática do crime de pornografia de menores. Deste modo, inexistindo crime, é rejeitada a acusação do Ministério Público, por manifestamente infundada.

[Tribunal da Relação de Coimbra, Acórdão de 18 Nov. 2015, Processo 535/13](#)

Os arguidos, entre os quais dois membros da PSP, que se associaram, para praticarem furtos em residências, incorrem na prática de um crime de associação criminosa.

[Tribunal da Relação de Coimbra, Acórdão de 2 Dez. 2015, Processo 5712/15](#)



O internamento pode ser substituído por tratamento compulsivo em regime ambulatorio sempre que seja possível manter esse tratamento em liberdade e embora o tratamento em regime de ambulatorio dependa de aceitação expressa do doente, o tratamento ministrado continua a ser compulsivo, pelo que o incumprimento por parte do doente determina que o internamento seja retomado.

[Tribunal da Relação de Coimbra, Acórdão de 16 Dez. 2015, Processo 55/15](#)

Não se encontrando o arguido a conduzir, nem tendo acabado de conduzir, não impedia sobre ele a obrigação legal de se submeter às provas para a deteção do estado de influenciado pelo álcool, pelo que não se demonstrou a legitimidade da ordem que lhe foi dada nesse sentido.

[Tribunal da Relação de Évora, Acórdão de 3 Nov. 2015, Processo 8/12](#)

Não se provando que a arguida agiu com intenção de enganar a Segurança Social com vista a receber quantias a que não tinha direito, deve esta ser absolvida.

[Tribunal da Relação de Évora, Acórdão de 5 Nov. 2015, Processo 253/15](#)

A fim de evitar a desocupação de uma unidade hoteleira que explora mediante contrato de cessão de exploração celebrado com a sociedade insolvente, a requerente tem que socorrer-se do mecanismo de restituição, a correr por apenso ao processo de insolvência, cuja competência caberá às Secções de Comércio.

[Tribunal da Relação de Évora, Acórdão de 5 Nov. 2015, Processo 1019/15](#)

É admitida a impugnação a lista provisória de créditos apresentada no terceiro dia útil subsequente ao termo do prazo de cinco dias úteis previsto no Código de Insolvência.

[Tribunal da Relação de Évora, Acórdão de 19 Nov. 2015, Processo 650/14](#)

A execução de uma coima aplicada por autoridade administrativa é da competência das secções criminais.

[Tribunal da Relação de Évora, Acórdão de 3 Dez. 2015, Processo 899/14](#)

Na ausência de qualquer tratado internacional que expressamente atribua competência internacional aos tribunais portugueses para dirimir um conflito, regem apenas as normas de direito interno, razão pela qual os tribunais portugueses não são competentes internacionalmente para declarar a nulidade de casamento celebrado em Gibraltar entre o avô da autora e uma cidadã marroquina.

[Tribunal da Relação de Guimarães, Acórdão de 29 Out. 2015, Processo 969/14](#)

No incidente de despejo imediato, sempre que o inquilino excecione o prévio incumprimento pelo senhorio da obrigação de proporcionar o pleno gozo do locado, não pode àquele ser imposto o ónus de proceder ao depósito de rendas vencidas.

[Tribunal da Relação de Guimarães, Acórdão de 19 Out. 2015, Processo 79/14](#)

A mera expressão de uma opinião pessoal sobre a atuação de uma funcionária judicial não configura a prática do crime de difamação agravado.